



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05



LEI Nº 151/97 - GAB-PMA

De, 20 de junho de 1.997

DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO  
DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA  
EFEITO DE DOAÇÃO AO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Seciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desincorporado do Patrimônio Público Municipal, para efeito de doação pura e simples ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o prédio situado à Trav. Quintino Bocaiúva s/n, entre as Avenidas Barão do Rio Branco e Generalíssimo Deodoro, com finalidade de constituir-se na Residência Oficial do Juiz da Comarca de Afuá.

Art. 2º - A benfeitoria objeto da presente doação está edificada em terreno pertencente à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, de 346/86 metros quadrados, pendente de légua patrimonial, com 112,90 metros quadrados de área construída em madeira-de-lei, coberta com telha de cimento amianto, contando: pátio, sala conjugada, três quartos, cozinha e conjunto de banheiro e sanitário, além de duas caixas d'água de 1.000 (mil) litros cada uma, uma bomba d'água potável.

Art. 3º - O donatário se compromete em receber a presente doação, preservá-la e destiná-la exclusivamente.

§ Único - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo injejará o retorno do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Todas as despesas com a regularização da presente doação correrão à conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, em 20 de Junho de 1.997.

Miguel Santana  
Pref. Mun. de Afuá